



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, aluno (a) do curso
_____, nº de matrícula
_____, afirmo que sou aluno (a) regularmente matriculado (a) na
UFSJ e que fui contemplado (a) com o **Programa de Empréstimo de Equipamento Tecnológico**,
estando ciente das responsabilidades e penalidades transcritas do Edital 04/2021 UFSJ/PROAE,
às quais estou sujeito (a) com a assinatura deste termo:

DO EMPRÉSTIMO E SUA RENOVAÇÃO

- O empréstimo do equipamento será realizado pelas bibliotecas, conforme o campus em que o (a) discente informar no momento de sua inscrição no Edital.
- As bibliotecas, após a data de divulgação de cada resultado na página da Proae, terão 10 (dez) dias úteis para agendar com o (a) estudante contemplado (a) a data para a entrega do equipamento.
 - O estudante que não comparecer na data e horário agendado perde o direito de receber o equipamento e o mesmo será repassado ao próximo aluno da lista. A Proae notificará o próximo estudante da lista por e-mail, de acordo com os dados cadastrados no formulário de inscrição.
- O período de empréstimo será contado a partir do dia em que o equipamento for entregue ao estudante contemplado até o décimo dia útil do término do período letivo, podendo ser renovado mediante solicitação e apresentação de justificativa (Anexo IV deste Edital) a serem enviadas ao e-mail auxiliodigital@ufsj.edu.br, com antecedência mínima de 10 dias da data limite para o empréstimo.
- A solicitação de renovação pode ser realizada quantas vezes forem necessárias durante a modalidade remota de ensino e será avaliada pela Proae, que dará retorno em até três dias úteis do recebimento da solicitação.
- A cada pedido de renovação, a Proae não poderá emitir parecer favorável com período de empréstimo superior ao décimo dia útil do término do semestre subsequente à solicitação.

- O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O (a) usuário (a) será responsável direto pela guarda e conservação do computador emprestado em seu nome.
- No ato do empréstimo é de responsabilidade do (a) usuário (a) a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar previamente o seu funcionamento.
- É de responsabilidade exclusiva do (a) discente obter meios de locomoção até o campus para retirada do equipamento de forma segura e adequada para o transporte do mesmo, conforme data determinada pela biblioteca.

DA DEVOLUÇÃO

- A devolução do equipamento deverá ser efetuada na mesma biblioteca em que o estudante retirou o equipamento (desktop ou notebook) e dentro do prazo determinado no item 8.3 deste Edital.
 - O estudante ficará obrigado a entrar em contato com a biblioteca do campus em que recebeu o equipamento para agendar data e horário de entrega, não podendo ultrapassar o limite de dias mencionado no item 8.3.
 - Aplicam-se para o procedimento de devolução as mesmas condições estipuladas para a retirada do equipamento.
- O estudante que concluir o curso, transferir para outra universidade, for desvinculado por portaria ou que, no decorrer do semestre, trancar a matrícula ou excluir todas as unidades curriculares em que estiver inscrito no período letivo deverá devolver o equipamento seguindo as orientações deste Edital.
 - A devolução, nestes casos, deve ocorrer em até 10 dias úteis da data em que foi efetuado o registro no Sistema de Controle Acadêmico.
- No ato da devolução do equipamento, o computador (desktop ou notebook) será encaminhado pela biblioteca ao Ntinf da UFSJ para uma avaliação criteriosa e, caso apresente problemas, ou seja, verificada alguma irregularidade:
 - a) O (a) estudante será notificado pela Proae se comprovado, pelo Ntinf, avarias que comprometam o funcionamento do aparelho;
 - b) O (a) estudante deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Ntinf para utilização adequada dos equipamentos.
- Para devolver o equipamento, o (a) estudante se compromete a apagar todos os vestígios de uso do dispositivo, além de certificar-se de que dados pessoais, senhas e arquivos criados pelo (a) usuário (a) não ficaram disponíveis.

- O (a) usuário(a) é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria realizada pelo Ntinf.
- Após as vistorias realizadas pelo Ntinf, os computadores serão preparados para um novo empréstimo.
 - Durante o preparo, serão removidos quaisquer arquivos e/ou programas instalados pelo usuário, eximindo-se a UFSJ da responsabilidade pela perda destes arquivos e programas.
- A não devolução do equipamento, no prazo determinado, implica em multa por cada dia de atraso, no valor de R\$ 1,00 por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
- O (a) estudante que não cumprir com as normas e os prazos de devolução do equipamento será considerado inadimplente até que sua situação seja regularizada, ficando impedido de solicitar colação de grau e de participar da Pré-Inscrição e da 1ª Etapa da Inscrição Periódica, conforme estabelecido na Resolução Conep/UFSJ nº 012, de 4 de abril de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO (A) ESTUDANTE CONTEMPLADO (A)

- Assumir a responsabilidade do usuário conforme normas presentes neste Edital.
- Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do (a) usuário (a).
- Os equipamentos que apresentarem problemas ou danos ao longo do período de empréstimo deverão ser devolvidos pelo (a) estudante à biblioteca para que a mesma solicite, via Ordem de Serviço no Sistema de Chamados do Ntinf, a averiguação dos danos apresentados, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.
 - Para devolução o (a) estudante deverá observar as informações constantes no item 9 deste Edital.
- O (a) estudante deverá seguir as orientações do NTINF referentes à utilização correta do equipamento, na forma do Anexo I da Resolução Condi/UFSJ nº 018, de 29 de setembro de 2021.
- Como contrapartida ao recebimento do equipamento, o (a) estudante deverá participar das atividades ofertadas na modalidade remota de ensino.
- Em caso de cancelamento de matrícula, trancamento, transferência de curso para outra instituição, conclusão de curso e desvinculação, o (a) estudante beneficiado (a) deverá comunicar imediatamente à Proae.

- Caso o (a) estudante tenha sido reprovado (a), por infrequência, em todas as unidades curriculares em que estiver inscrito no período letivo, o equipamento deverá ser devolvido.
- O (a) estudante contemplado (a) com o Programa de Empréstimo de Equipamentos, que trancar a sua matrícula ou que excluir todas as unidades curriculares em que estiver inscrito no período, deverá devolver o equipamento.
- O (a) estudante que por razões de doenças não puder dar continuidade às atividades da modalidade remota de ensino deverá apresentar justificativa, anexando documentação comprobatória, para ser avaliada pela equipe técnica da Proae.
- O (a) estudante que perder o vínculo com a UFSJ durante o período de empréstimo deverá devolver o equipamento.
- Manter os dados cadastrais (endereço, e-mail, telefone, etc.) atualizados junto à Pró Reitoria de Assuntos Estudantis.
- Atender às solicitações da Proae para acompanhamentos e esclarecimentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O (a) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940.
- A não devolução do equipamento e a não quitação de eventuais débitos com a Proae e com as Bibliotecas, vinculados a este programa, constituem infração que poderá acarretar em instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis, podendo o (a) beneficiário (a) vir a perder o direito de participar de qualquer Edital para recebimento de bolsas e auxílios junto à Instituição, além de outras penalidades previstas no Regimento Geral da UFSJ e nos Código Civil e Penal Brasileiros.
- Na hipótese de não devolução do equipamento ou não pagamento dos débitos devidamente corrigidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) será feita a inscrição em dívida ativa no valor do equipamento cedido conforme cadastrado no Sistema Sipac e nos termos da legislação vigente, além do previsto no item 12.4.
- Os casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Responsabilizo-me a atender as condicionalidades acima, bem como as previstas no **Edital 04/2021 UFSJ/PROAE** e na **Resolução Condi/UFSJ nº 018, de 29 de setembro de 2021** sob pena de responder as sanções estabelecidas nas normativas que orientam este processo.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (data)

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) responsável legal, caso o (a) candidato (a) seja menor de 18 anos